

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 922

De 22 de Fevereiro de 1990

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À COLABORAR  
FINANCEIRAMENTE COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 239ª ZONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente ao Cartório Eleitoral da 239ª zona – Araraquara a título de colaboração, pelos trabalhos a serem realizados pelo referido Cartório relativos as eleições que ocorrerão no ano em curso, o valor de um salário mínimo.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas a que alude o Parágrafo 1º, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados novos) que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei, obedecerá a seguinte classificação: 2 – Chefia do Executivo – 2.1 Gabinete do Prefeito – 03. Administração e Planejamento – 07. Administração – 020. Supervisão e Coordenação Superior – 3000. DESPESAS CORRENTES – 3100. Despesas de Custeio – 3130. Serviços de Terceiros e Encargos – 3132. Despesas de Custeio – 3130. Serviços de Terceiros e encargos – 3132. Outros Serviços e Encargos – 16.A. Despesas com o Cartório Eleitoral da 239ª zona de Araraquara.

Artigo 4º - Esta Leis entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de Mil Novecentos e Noventa.**

José Servidoni  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão

Secretária